



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°001/2017

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2017
Município de Pérola – Estado do Paraná

INSCRIÇÃO N°: 708	
NOME DO CANDIDATO: Gracieli Fvon Francisco	
CPF: 007.164.839-98	RG: 7877214-0
ENDEREÇO: Rua Ipi	N° 76
BAIRRO: Parque do Bosque	COMPLEMENTO: casa
FONE: 9-98263948	EMAIL: gabrieldesq@hotmail.com

RAZÕES DO RECURSO:

Eu Gracieli entro com interposição de recurso do processo seletivo simplificado, por não estar de acordo e satisfeita com a pontuação dos títulos compostos. Intercede através desta uma nova avaliação.

att. Gracieli Fvon Francisco

Pérola - Paraná, 22/12/2017

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
Protocolo N.º 2786/2017

Data: 22/12/2017
14:50
Dulla



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017
Recurso Administrativo
Decisão

Trata-se de decisão acerca de recurso administrativo interposto contra contagem de pontos da candidata GRACIELI FERRE FRANCISCO, que tenciona vaga para o cargo de Agente Administrativo. Em razões simples, a recorrente informa que não está de acordo com a pontuação que lhe foi concedida.

É o breve relatório. Decide-se.

Após análise das breves alegações, verifica-se que a recorrente deixou de apresentar *especificadamente* a razão pela qual não concorda com a pontuação que lhe foi conferida, cabendo análise sobre suposição.

A recorrente apresentou dois contratos de trabalho firmados com empresas diferentes, onde exerceu cargos de Assistente de Atendimento no período de 24/02/2014 a 06/04/2015, e Operador de Caixa no período de 21/03/2016 até a presente data. Foi considerado o período de labor referente ao primeiro contrato de serviço, ignorando-se o segundo, vez que *não atende as atribuições referentes ao cargo almejado pela requerente*.

Assim, deve ser mantida a decisão da Comissão referente à pontuação da recorrente.

Pérola, 22 de dezembro de 2017.

VALMIR ANTONINI DA SILVA
Presidente da Comissão

MARIA FERNANDA MOURA FÁVERO
Membro

LUCIMARA SIMONATO MILANI BONIN
Membro

ELIANDRA DOS SANTOS AGUIAR
Membro

SILVIA DE OLIVEIRA STOCHI SOUZA
Membro



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



Recurso Administrativo PSS 01/2017

Ratifico, por todos os seus termos, o parecer de lavra da comissão especial constituída pela Portaria nº 596/2017, para avaliação de títulos do PSS – Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2017.

Pérola, 22 de dezembro de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°001/2017

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2017
Município de Pérola – Estado do Paraná

INSCRIÇÃO N°: 76	
NOME DO CANDIDATO: Dives Lopes dos Santos	
CPF: 616.149.989-49	RG: 4.525.126-8
ENDEREÇO: Emilianna Perreira	N° 1062
BAIRRO: Centro	COMPLEMENTO:
FONE: 98-5319-78	EMAIL:

RAZÕES DO RECURSO:

na hora da inscrição minha nota
foi 63,5 mas no edital saiu a nota
53 Solicito correção

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Protocolo N.º 2766/2017

Data: 20/12/2017

Horário: 14:40
Livia

Pérola - Paraná, 20/12/2017

Dives Lopes dos Santos

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017
Recurso Administrativo
Decisão

Trata-se de decisão acerca de recurso administrativo interposto contra contagem de pontos da candidata DIRCE LOPES DOS SANTOS, que tenciona vaga para o cargo de Agente de Serviços Especiais (feminino). Em razões simples, a recorrente informa que não está de acordo com a pontuação que lhe foi concedida.

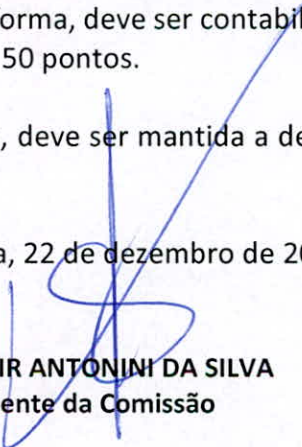
É o breve relatório. Decide-se.

Após análise das breves alegações, verifica-se que a recorrente alega que sua pontuação foi de 63,5 no momento da inscrição, tendo sido lançada como 53 no edital de classificação.

A recorrente apresentou histórico escolar do ensino fundamental – fase I, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. No próprio histórico é certificado que a recorrente cursou o Ensino Fundamental – Fase I, não tendo concluído a segunda etapa. Dessa forma, deve ser contabilizada pontuação do item 1.1, da comprovação de título, ou seja, 50 pontos.

Assim, deve ser mantida a decisão da Comissão referente à pontuação da recorrente.

Pérola, 22 de dezembro de 2017.


VALMIR ANTONINI DA SILVA
Presidente da Comissão

MARIA FERNANDA MOURA FÁVERO
Membro

LUCIMARA SIMONATO MILANI BONIN
Membro

ELIANDRA DOS SANTOS AGUIAR
Membro

SILVIA DE OLIVEIRA STOCHI SOUZA
Membro



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



Recurso Administrativo PSS 01/2017

Ratifico, por todos os seus termos, o parecer de lavra da comissão especial constituída pela Portaria nº 596/2017, para avaliação de títulos do PSS – Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2017.

Pérola, 22 de dezembro de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito